



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do IFRS - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para vagas de Residência estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento).

1.1.1 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.2 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos/as os/as estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.3 O benefício da residência está vinculado à matrícula para fins de concessão, mas a sua manutenção fica condicionada ao cumprimento do Regulamento Disciplinar, cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e Comissão Disciplinar decidir, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.4 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.4.1 Ao término do curso ou na saída do estudante da residência estudantil, a qualquer tempo, os bens móveis e imóveis utilizados devem ser restituídos nas mesmas condições à instituição.

1.5 Periodicamente, o DAE vistoriará a residência e os bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

2 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 As vagas serão liberadas conforme disponibilidade a ser avaliada pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil), sendo levado em consideração o período letivo de matrícula do estudante.

3 ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:

Largura: 50 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 210 cm

Material em MDF com espessura mínima de 15 mm em todas as partes do corpo do armário e no fundo a espessura deve ter no mínimo 3mm. Fixado através de parafusos.

Com 01 porta com puxador, 04 prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

Cor: branca.

- Lastro de madeira para cama de solteiro: Comprimento: 180 cm x Largura: 80 cm.
- Colchão de solteiro.
- Roupas de cama, banho e itens de uso pessoal.

3.2 A aquisição dos itens descritos no item 3.1 é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição. Salienta-se, no entanto, a possibilidade de inscrição do estudante em vulnerabilidade socioeconômica no Programa de Benefícios da Assistência conforme edital vigente, para recebimento de auxílio financeiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4 REQUISITOS

4.1. Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos na data de disponibilização da vaga para a Residência.
- b) O item "a", referente a idade, não se aplica a estudantes indígenas, quilombolas ou estudantes com necessidades educacionais específicas/pessoas com deficiência.
- c) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas OU residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.
- d) **NÃO** ter registros na comissão disciplinar do Campus Sertão.

4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devendo apresentar comprovação, conforme legislação vigente.
- b) Estudantes com parecer da equipe da Assistência Estudantil.

5 CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

5.2 O presente edital tem validade durante o período letivo 2022.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx5h4mHSXzkZDKZqmyhoG89_3hGyiHmiireTq9NYGk619b3w/viewform

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).

6.3. Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas, estando observados os critérios prioritários posteriormente será contemplado (a) o candidato (a) com menor idade.

7.3 Havendo vagas e demanda, será publicada mensalmente no endereço eletrônico da instituição www.sertao.ifrs.edu.br a lista dos classificados.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU766HCpDt-LzYj4Ye09DOzP_2YqEeLEtugSTeY_DbTDApw/viewform

8.2 O pedido de recurso deverá ser enviado até 24h da divulgação dos resultados preliminar dos pedidos deferidos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico - <http://www.sertao.ifrs.edu.br>.

9.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus Sertão* - <http://www.sertao.ifrs.edu.br> – de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

9.4. Caso o/a estudante possua alguma necessidade especial ou problema de saúde, deverá obrigatoriamente, apresentar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a necessidade específica.

9.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.6. Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão, 03 de fevereiro de 2022.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor-Geral IFRS *Campus Sertão*
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/02/2022	Publicação do edital
De 01 a 05 de cada mês	Período de Inscrição
Até o dia 10 de cada mês	Período de análise
Até o dia 11 de cada mês	Divulgação preliminar dos pedidos
Até 24 h após a publicação do resultado preliminar	Envio de recursos
Até dia 13 de cada mês	Resultado final